



DECRETO Nº 7.588, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Estabelece Horário de Expediente na Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser de competência do Chefe do Executivo a fixação de horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, atendendo as necessidades dos serviços, a natureza das funções e as características organizacionais de cada repartição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o horário de 07:00 horas às 17:00 horas para funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de Salinas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais das seguintes repartições e serviços:

Secretaria de Administração e Controle Interno - Guarda Municipal.

Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal Oswaldo Prediliano Santana e Transporte Sanitário.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Mercado Municipal, Rodoviária e Museu da Cachaça.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar e UAI.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Trânsito - Limpeza Urbana.

Vigilância Patrimonial – Todas as unidades

Fundação de Cultura - Todas as unidades

Art. 3º - A jornada legal para os cargos e funções deverá ser cumprida integralmente de acordo com as prescrições do edital do respectivo concurso público, sendo que para os comissionados a jornada será de 8 (oito) horas diárias, e segundo a necessidade da Administração quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



Art. 4º - As Secretarias e suas respectivas repartições e serviços deverão encerrar suas atividades no fim do horário previsto para funcionamento, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal